

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA / VIDEOCONFERÊNCIA
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL – 8.3.2022**

Aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 9h03min, em ambiente virtual, por videoconferência, o Des. **Francisco Djalma** (Presidente), **Regina Ferrari** (Membro), **Júnior Alberto** (Membro), Des. **Laudivon Nogueira** (Presidente da Primeira Câmara Cível convocado para compor o quórum), Des. **Luís Camolez** (Membro da Primeira Câmara Cível convocado para compor o quórum) e Des^a. **Denise Bonfim** (Membro da Câmara Criminal convocada para compor o quórum). Presente o Procurador de Justiça **Carlos Roberto da Silva Maia**.

Aprovada a ata da Sessão anterior, com ressalvas relativas à retificação do resultado do julgamento dos itens 22, 29 e 33.

0100888-41.2021.8.01.0000 - Agravo Interno Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Júnior Alberto - Agravante: ALEXANDRE STRAMANDINOLI CORRÊA DA SILVA - Agravada: Vângela Maria Botelho Mendes Ferreira e outro - Adiado. “APÓS APRESENTAÇÃO DO VOTO-VISTA DA DESEMBARGADORA REGINA FERRARI, LEVANTANDO QUESTÃO DE ORDEM, PEDIU VISTA DOS AUTOS O RELATOR, RESERVANDO-SE O DES. FRANCISCO DJALMA A VOTAR NA SEQUÊNCIA, NOS TERMOS DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Luciano Oliveira de Melo (OAB: 3091/AC) - Advogada: Luana Shely Nascimento de Souza (OAB: 3547/AC) - D. Pública: Iacuty Assen Vidal Aiache (OAB: 633/AC)

0101285-03.2021.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Roberto Barros - Embargante: Kathiana Katryna Abreu Moura - Embargado: CALLIL, CARVALHO & CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e outro - Retirado de pauta. - Advogado: Eden Barros Mota (OAB: 3603/AC) - Advogado: Alessandro Callil de Castro (OAB: 3131/AC) - Advogado: Gelson Gonçalves Neto (OAB: 3422/AC)

0101452-20.2021.8.01.0000 - Embargos de Declaração Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Embargante: Acrediesel Comercial de Veículos Ltda - Embargado: CESAR DE CASTRO BRASILEIRO BORGES - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogada: Vanessa Fantin Mazoca de Almeida Prado (OAB: 3956/AC) - Advogada: KARINA ADRIELLE CASTRO GOMES (OAB: 52890/BA) - Advogado: Wagner Leandro Assunção Toledo (OAB: 23041/BA)

0700047-83.2020.8.01.0015 - Apelação Cível - Mâncio Lima - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Apelante: Maria Gorete de Freitas da Silva - Apelado: Banco Pan S.A - “EM JULGAMENTO COM QUÓRUM AMPLIADO, DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, DECLARANDO-SE A ILEGALIDADE DOS DESCONTOS REALIZADOS NOS VENCIMENTOS DA APELANTE, COM A RESTITUIÇÃO DE FORMA SIMPLES. DIVERGIRAM OS DESEMBARGADORES FRANCISCO DJALMA E DENISE BONFIM, NO SENTIDO DA RESTITUIÇÃO EM DOBRO”. - Advogada: Michelle de Oliveira Matos (OAB: 3875/AC) - Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE) - Advogado: Hugo Neves de Moraes Andrade (OAB: 23798/PE)

0700939-29.2019.8.01.0014 - Apelação Cível - Tarauacá - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Apelante: Eliene Rodrigues Alves - Apelado: Município de Tarauacá - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Wagner Alvares de Souza (OAB: 3930/AC) - Advogado: Elcias Cunha de Albuquerque (OAB: 4891/AC) - Proc^a. Munic.: Samara Aguiar de Castro (OAB: 5356/AC)

0704304-62.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Apelante: Antonio Maria da Silva - Apelado: Banco Daycoval S/A - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogada: Ayra Assaf Ferraz (OAB: 5545/AC) - Advogado: Wellington Frank Silva dos Santos (OAB: 3807/AC) - Advogado: Mário Rosas Neto (OAB: 4146/AC) - Advogada: Micheli Santos Andrade (OAB: 5247/AC) - Advogada: Lauane Melo da Costa (OAB: 5384/AC) - Advogado: Matheus da Costa Moura (OAB: 5492/AC) - Advogado: Philippe Uchôa da Conceição (OAB: 5665/AC) - Advogada: Denner B. Mascarenhas Barbosa (OAB: 4788/AC)

0708694-75.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Apelante: Daniela de Abreu Aguiar (Representado por sua mãe) Katuscia Larsen de Abreu Aguiar - Apelado: Unimed Campo Grande Ms Coop. Trab. Medicos - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogada: Marcela Nogueira Lima (OAB: 4607/AC) - Advogado: Wilson Carlos de Campos Filho (OAB: 66439/PR) - Advogado: Clélio Chiesa (OAB: 5660/MS)

0708784-83.2021.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Apelante: Jean Carlos da Silva Junior - Apelado: Telefônica Brasil S/A - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS. SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. ANDRESSA MELO DE SIQUEIRA, OAB/AC 3.323”. - Advogado: Edgar Ferreira de Sousa (OAB: 4957/AC) - Advogado: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB: 29320/GO) - Advogada: Andressa Melo de Siqueira (OAB: 3323/AC)

0709860-16.2019.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des.: Júnior Alberto - Apelante: C. B. - Apelada: I. S. da S. - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, CONHECER, EM PARTE, APENAS DO PRIMEIRO APELO, E, NA PARTE CONHECIDA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, BEM COMO PELO NÃO-CONHECIMENTO DO SEGUNDO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS GRAVADAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Advogado: Muryllo Ferri Bastos (OAB: 7712/RO) - Advogado: Nando Campos Duarte (OAB: 7752/RO) - Advogado: THIAGO CORDEIRO DE SOUZA (OAB: 3826/AC) - Advogado: Renato César Lopes da Cruz (OAB: 2963/AC) - Advogado: Roberto Barreto de Almeida (OAB: 3344/AC)

0714543-33.2018.8.01.0001 - Apelação Cível - Rio Branco - Relator: Des^a.: Regina Ferrari - Apelante: Adem Araújo da Silva - Apelado: Eberton da Costa Silva - Adiado. “EM JULGAMENTO COM QUÓRUM AMPLIADO, APÓS VOTAR A RELATORA PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, APRESENTOU VOTO-DIVERGENTE O DES. FRANCISCO DJALMA, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, DIVERGINDO TÃO SOMENTE QUANTO À DEVOLUÇÃO DA MULTA, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELO DES. JÚNIOR ALBERTO, PEDINDO VISTA DOS AUTOS O DES. LAUDIVON NOGUEIRA, E NA SEQUÊNCIA, O DES. LUÍS CAMOLEZ. SUSTENTAÇÃO ORAL: ADV. GILLIARD NOBRE ROCHA, OAB/AC 2.833 E ADV. WANUSA CAZELOTTO, OAB/RO 4.284”. - Advogado: Gilliard Nobre Rocha (OAB: 2833/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 3540/AC) - Advogado: Felipe Ferreira Nery (OAB: 8048/RO) - Advogada: Emmily Teixeira de Araújo (OAB: 3507/AC) - Advogado: Rodrigo Tosta Giroldo (OAB: 4503/RO) - Advogada: Wanusa Cazelotto (OAB: 4284/RO)

1001972-86.2020.8.01.0000 - Agravo de Instrumento - Rio Branco - Relator: Des.: Francisco Djalma - Agravante: Estado do Acre - Agravado: LAURA FRANCO DE ALMEIDA - “DECIDE A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO. VENCIDO O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, QUE VOTOU PELO NÃO PROVIMENTO, NOS TERMOS DAS MÍDIAS DIGITAIS”. - Proc. Estado: Rodrigo Fernandes das Neves (OAB: 2501/AC) - Advogada: Tatiana Karla Almeida Martins (OAB: 2924/AC)

Os pronunciamentos dos Desembargadores e do Procurador de Justiça constam no áudio gravado através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), arquivado na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 10h55min. Do que, para constar, eu, _____ Kayanna Laura Eliamen da Costa Souza, Secretária da Segunda Câmara Cível, lavrei a presente ata que depois de aprovada, vai assinada pelo Desembargador **Francisco Djalma**, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Kayanna Laura Eliamen da Costa Souza, Secretário(a)**, em 08/03/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Desembargador(a)**, em 08/03/2022, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1149022** e o código CRC **7EB4F113**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003815-06.2020.8.01.0000

1149022v2